

PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2024 PREGÃO ELETRONICO № 04/2024

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 235/2023 de 01.04.2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Público - Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, bem como o Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de cálculos judiciais, via sistema web, atendendo as necessidades desta Defensoria Publica do Estado de Pernambuco., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Recebimento das propostas até: 09.04.2024 às 09h30 (Horário de Brasília)				
Início da sessão de disputa de preços: 09.04.2024 às 10h00				
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br				
Modo de disputa: Aberto				
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br			
Telefone: (81) 3182-3730				
Endereço: Rua do Progresso, nº 255, sala 105, Empresarial Progresso, Soledade, Recife/PE. CEP nº 50.070-095				

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de cálculos judiciais, via sistema web, atendendo as necessidades desta Defensoria Publica do Estado de



Pernambuco., de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no **Anexo I.**

4. DO VALOR ANUAL MAXIMO ESTIMADO

- 4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).
- 4.2 2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 14.122.0939.1919.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;
- 5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;
- 5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.2. Abrir as propostas de preços;
- 6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.7. Declarar o vencedor;
- 6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.9. Elaborar a ata da sessão;
- 6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:
- 7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link "cadastro";
- 7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte@paradigmabs.com.br.
- 7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 7.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 7.3. Não poderão participar desta licitação:
- 7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.3.8. O Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.



7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

- 8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;
- 8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- 8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;
- 8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa



comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

- 8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;
- 8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto;
- 8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.19. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.20. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior;
- 8.21. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, **POR ITEM**;
- 8.22. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
- 8.23. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;



- 9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;
- 9.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;
- 9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;
- 9.5. No caso previsto no item 9.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA

- 10.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 10.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 10.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 10.2. A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.
- 10.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.3. Quando houver, nos itens com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;
- 10.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 10.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;
- 10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



- 10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;
- 10.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da CPL) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;
- 10.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da CPL na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 02 (dois) úteis.
- 10.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
- 10.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. 10.11Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

10.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.12.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;
- 11.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;
- 11.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



- 11.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 11.7. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).
- 11.12. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.14. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
- 12.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
- 12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;
- 12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;



- 13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;
- 13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;
- 13.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;
- 13.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 13.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 13.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 13.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;
- 13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 13.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- 13.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;
- 13.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços; 13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



- 13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 13.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Obrigase-a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro do previsto no Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas, objetivando a execução dos serviços contratados.
- 14.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- 14.3 Abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, na ocorrência de defeitos no sistema.
- 14.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 14.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 15.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 15.2 Indicar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e sempre que haja alguma alteração neste quadro, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente por solicitação, nas dependências da DPPE.
- 15.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.4 Disponibilizar um canal de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.
- 15.5 Designar, para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.6 Garantir o sigilo das informações registradas no Sistema.

16. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".
- 16.2. O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 16.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
- 16.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- I nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;



- II certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade
 Social e FGTS;
- III certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- §1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.
- § 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:
- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.
- § 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa ", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.
- § 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.
- § 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE
- § 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.
- § 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 16.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de descriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;



- 17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 17.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 17.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 17.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Multa;
- 17.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 17.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.1.1 deste edital;
- 17.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital;
- 17.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;
- 17.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;
- 17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;



- 17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6., deverão ser observadas:
- 17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 17.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 17.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



19.3. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO			
I	TERMO DE REFERÊNCIA			
П	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.			
III	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES			
IV	MINUTA DO CONTRATO			

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;
- 22.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Rua do Progresso, nº 255, sala 105, Empresarial Progresso, Soledade, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a



sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone 81.3182.3730;

- 22.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou endereço eletrônico da CPL cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;
- 22.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 22.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
- 22.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 22.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 22.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 22.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 22.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 22.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 22 de março de 2024 Armando Cesare Tomasi



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2024 PREGÃO ELETRONICO № 04/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no âmbito de suas atribuições descritas no Art. 134 (BRASIL, 1988) afim de ser assertiva na defesa dos direitos dos necessitados, precisa, sempre que necessário, calcular os valores das ações. Esses cálculos podem eventualmente serem simples, mas na maioria das vezes são complexos, envolvendo índices econômicos, juros compostos, aplicação de descontos e reajustes cabíveis a legislação vigente.

O obstante a dificuldade técnica da realização dos cálculos, o volume da demanda também corrobora com a necessidade de uma ferramenta confiável e de fácil acesso, capaz de realizar os cálculos necessários.

O NIST (National Institute of Standards and Technology), agência governamental norte-americana, que estabelece padrões amplamente utilizados pelo mercado de tecnologia da informação, definiu alguns termos gerais que servem de referência para compor o entendimento do objeto desta contratação, suas características, responsabilidades.

Software como Serviço (SaaS – Software as a Service): É o recurso fornecido ao consumidor com o uso de aplicações do fornecedor executado em uma infraestrutura baseada em nuvem. As aplicações podem ser acessadas por vários dispositivos clientes através de interfaces leves ou ricas em tecnologia, tais como um navegador web (como em e-mail baseado na web), ou por uma interface de gráfica.

A elaboração do cálculo judicial requer conhecimento de formula matemática e cálculos complexos (índices e indexadores), os quais não são domínio do Defensor Público ou do corpo administrativo desta Instituição.

Destarte justifica-se a contratação por disponibilizar ao corpo funcional da DPPE mais uma ferramenta para agilizar os atendimentos, fornecendo soluções tecnológicas que elaborem cálculos revisionais de alimentos, empréstimos consignados, restituição de cobranças indevidas, assim como identificação de superendividamento, etc.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de cálculos judiciais, via sistema web, atendendo as necessidades desta Defensoria Publica do Estado de Pernambuco.



Seq.	Descrição do item	Cód. Efisco	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência mensal	Valor de referência global anual
1	SERVICO DE IMPLANTACAO - DE SOFTWARE, INCLUINDO INSTALACAO E CONFIGURACAO NO SERVIDOR	330120-6	1	ANO	R\$ 6.527,78	R\$ 78.333,33

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- A CONTRATADA deverá adotar medidas para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que serão tratadas na sua infraestrutura:
- 3.1. Deverá ser fornecida licença descrita no item abaixo, conforme as especificações mínimas e quantidades a seguir.
- 3.2. A solução deverá permitir um modelo de licenciamento adequado aos fluxos e as rotinas de atendimento da CONTRATANTE e possuir as seguintes características:
- 3.2.1. Licença de uso do software, permitindo o cadastro logins/acessos, para os usuários da instituição.
 - 3.3. A licença deverá ser na modalidade básica para uso por 12 meses.
 - 3.4. A solução deverá permitir ou oferecer:
- 3.4.1. Cálculo de superendividamento que forneça um plano de pagamento voluntário para as ações referentes à nova Lei do Superendividamento, apurando o saldo devedor na data do cálculo com a antecipação das parcelas vincendas em casos de empréstimo.
- 3.4.2. Cálculo revisional completo para contratos bancários de financiamento de bens e empréstimos pessoais, utilizados no início de ações e liquidação de sentenças. Além de geração de relatórios com indicação de juro médio para empréstimos e adequação de parcelas a pagar com base no juro considerado correto. Necessário calcular os honorários advocatícios, multas e custas processuais com a disponibilização da tabela de correção monetária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Justiça Federal, além de outros índices tais como IGPM, INPC, IPCA, TR etc.
- 3.4.3. Cálculo de devolução de contribuição para restituições das cobranças indevidas de contribuições previdenciárias dos servidores inativos e pensionistas do regime previdenciário do Estado de Pernambuco. Necessário calcular os honorários advocatícios, multas e custas processuais com a disponibilização da tabela de correção monetária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Justiça Federal, além de outros índices tais como IGPM, INPC, IPCA, TR etc.
- 3.4.4. Cálculo Judicial de atualização de títulos judiciais e extrajudiciais. Necessário calcular os honorários advocatícios, multas e custas processuais com a disponibilização da tabela de correção monetária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Justiça Federal, além de outros índices tais como IGPM, INPC, IPCA, TR etc.
- 3.4.5. Cálculo de Pensão alimentícia com valores atualizados podendo ser com base na remuneração, no salário-mínimo ou valor fixo. Necessário ter a funcionalidade de preenchimento automático das parcelas a serem geradas em série. Necessário calcular os honorários advocatícios, multas e custas processuais com a disponibilização da tabela de correção monetária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Justiça Federal, além de outros índices tais como IGPM, INPC, IPCA, TR etc.
- 3.4.6. Cálculo de Revisão dos empréstimos da Reserva de Margem Consignável (RMC), utilizados no início de ações e liquidação de sentenças. Necessário ter as modalidades de conversão em empréstimo



consignado convencional e de devolução dos valores cobrados. Necessário ter funcionalidade de leitura automática dos dados contidos no "Histórico de Crédito do INSS". Necessário calcular os honorários advocatícios, multas e custas processuais com a disponibilização da tabela de correção monetária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Justiça Federal, além de outros índices tais como IGPM, INPC, IPCA, TR etc.

- 3.4.7. Interface administrativa dos usuários (adicionar, editar, excluir);
- 3.4.8. Treinamentos de todas as funcionalidades atuais e de futuras atualizações (*updates / upgrades* de versões) e/ou funcionalidades/módulos de aprimoramento que a solução oferece, em vídeo explicativo de sua utilização, disponibilizados durante toda a vigência do contrato, através de site da web para acesso de qualquer usuário da DPPE.
- 3.4.9. A solução deverá estar disponível para funcionamento e acesso dos usuários ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, salvo nos casos de necessidade de parada do ambiente para a execução das manutenções corretivas e/ou evolutivas programadas e planejadas com a CONTRATANTE.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o fim do exercício financeiro, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. Art. 107, da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Regime de execução indireta.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- 7.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 7.2 Indicar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e sempre que haja alguma alteração neste quadro, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente por solicitação, nas dependências da DPPE.
- 7.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4 Disponibilizar um canal de atendimento para registro e encaminhamento de chama dos técnicos.
- 7.5 Designar, para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.6 Garantir o sigilo das informações registradas no Sistema.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



A Contratante obrigar-se a:

- 8.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que A CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro do previsto no Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas, objetivando a execução dos serviços contratados.
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo como Contrato.
- 8.3 Abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, na ocorrência de defeitos no sistema.
- 8.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 8.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta deverá ser apresentada pelo menor preço global, com validade mínima de 60 dias, com preços unitários e totais, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos arábicos e\ou por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, nos preços para a execução do objeto.

10. CUSTO ESTIMADO GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os serviços contratados devem seguir as orientações recomendadas neste termo de referência, principalmente, com respeito aos treinamentos e supervisão sistemática do pessoal, para com uso do sistema ora contratado, relatório de ocorrências e demais determinações.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



- 12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 12.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.9 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 12.10 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.11 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.12 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art.23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.12.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo ou em parte.
- 12.12.4 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.12.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Recife/PE, 19 de março de 2024. Erick Luiz Pontes de Andrade Diretor de Tecnologia da Informação 3182.3728



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2024 PREGÃO ELETRONICO № 04/2024

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- 1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

- 1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;
- 1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT);
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer



outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

- 1.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;
- 1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone;

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

Recife/PE, 19 de março de 2024



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2024 PREGÃO ELETRONICO № 04/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o n	º, sediada,
			, portador(a) da Carteira de Identidade
nº	SSP/	e CPF nº, sob	as penais da lei e para os fins dispostos
neste Edital:			
DECLARA que cu	ımpriu o disposto	no inciso XXXIII do art. 7º da C	onstituição Federal;
DECLARA que n	não possui, em s	ua cadeia produtiva, emprega	dos executando trabalho degradante ou
forçado, observa	ando o disposto	nos incisos III e IV do art. 1º	e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal, bem co	mo no art. 14, inc	iso VI da Lei nº 14.133/2021;	
DECLARA que n	ão há sanções vi	gentes que legalmente proíba	m a participante de licitar e/ou contratar
com o contratan	te.		
Recife, XX de XX	XX de 2024		
REPRESENTANTE	E DA EMPRESA		
CNPJ			



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2024 PREGÃO ELETRONICO № 04/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XXX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) NOME DA EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA PROCESSO LICITATÓRIO № XXX/2024, PREGÃO ELETRONICO № XXX/2024, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o № 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS. Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob № ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob № ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias № 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) NOME DA EMPRESA, CNPJ/MF № 00.000.000/0000-00, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXXX sob o NIRE № XXXXXXXXXXXX, com sede à nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o № ***.000.000-**, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente contrato, proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024, autuado por MODALIDADE Nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato trazer o objeto descrito no edital;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.
- 2.2. Trazer todas as especificações que entender pertinentes à transparência do objeto contratado.

Inserir planilha com quantitativo, valor e etc.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho № XXX/2024 (00000000) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

<u>4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.</u>

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de № XX/2024, Pregão Eletrônico № XX/2024, realizada com base na Lei № 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será Indireta: Empreitada por Preço Global.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de dia de mês de 202x até dia de mês de 202x, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso) anual, perfazendo o valor R\$ xxxxx (valor por extenso) mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2024, conforme segue:



Nº e Data do Empenho: 202XNE000XXXX, de dia de mês de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;
- 10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 11.2 Indicar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e sempre que haja alguma alteração neste quadro, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente por solicitação, nas dependências da DPPE.
- 11.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.4 Disponibilizar um canal de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.
- 11.5 Designar, para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.6 Garantir o sigilo das informações registradas no Sistema.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1 Obrigase-a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro do previsto no Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas, objetivando a execução dos serviços contratados.
- 12.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- 12.3 Abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, na ocorrência de defeitos no sistema.
- 12.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 12.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.



- 13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme especificado neste Edital.
- 13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

17.1 - Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. № 156 da Lei Federal № 14.133/21, bem como outras cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. № 138 da Lei № 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

- 19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:
- a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de № XXX/2024, relativo ao Pregão Eletrônico № XXX/2024.
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório de Nº XXX/2024, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2024.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Recife, XX de mês de 2024.

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.
- 21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL